DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2022.04.19
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara/Terça- Feira, 19 de Abril de 2022 | Número 489

LEIS

= Lei Complementar N. º 127 de 19 de Abril de 2022 =
(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 012 de 11 de abril de 2022)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 011 de 19 de abril de 2022)

"Modifica o Anexo IV – denominação e quantitativo dos empregos criados no quadro do magistério efetivo, ordem (b), quantidade (25) vinte e cinco, para (27) vinte e sete - Professor de Educação infantil, ordem (d), quantidade (02) dois, para (03) três – Professor de Matemática, ordem (g), quantidade (03) três, para (04) quatro – Professor de Educação Física da Lei Complementar nº 124 de 17 de Março de 2022, Classe de Docentes (DME) dá outras providencias correlatas"

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Modifica o Anexo IV – denominação e quantitativo dos empregos criados no quadro do magistério efetivo, **, ordem (b), quantidade (25) vinte e cinco, para (27) vinte e sete - Professor de Educação infantil, ordem (d), quantidade (02) dois, para (03) três – Professor de Matemática, ordem (g), quantidade (03) três, para (04) quatro – Professor de Educação Física da Lei Complementar nº 124 de 17 de Março de 2022**, Classe de Docentes (DME) que dispõem sobre o ESTATUTO E PLANO DE CARRERA VENCIMENTOS E SALARIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL dos integrantes do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP.

§1° - O sub-quadro referido no inciso II constitui-se de:

I – Classe de Docentes (DME)			
Ordem	**Quantidade Atual**	**Quantidade Proposta**	**Descrição da Função**
a)	20	20	Professor de Ensino Fundamental de 01 a 05 anos (Serie Inicial)
b)	25	27	Professor de Educação Infantil
c)	04	04	Professor de Língua Portuguesa
d)	02	03	Professor de Matemática
e)	02	02	Professor de História
f)	02	02	Professor de Geografia
g)	03	04	Professor de Educação Física
h)	02	02	Professor de Língua Estrangeira (Inglês)
i)	02	02	Professor de Ciências Naturais
j)	03	03	Professor de Arte
k)	01	01	Professor de Informática
l)	01	01	Professor de Educação Especial (DM)
m)	01	01	Professor de Educação Especial (DA)
n)	03	03	Professor de Educação Básica I – Substituto – PEB Is
o)	03	03	Professor de Educação Básica II – Substituto – PEB IIs
p)	10	10	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI
q)	01	01	Professor de Música

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3°- Este Projeto de Lei Complementar se tornará Lei e entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 19 de Abril de 2022**.**

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2022.04.19
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara/Terça- Feira, 19 de Abril de 2022 | Número 489

= Lei Complementar N. º 128 de 19 de Abril de 2022 =
(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 013 de 11 de abril de 2022)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 012 de 19 de abril de 2022)

"Modifica o artigo 2º – denominação e quantitativo dos empregos criados no quadro cargos de provimento efetivos, quantidade (02) dois, para (03) três – Assistente Administrativo da Lei Complementar nº 118 de 26 de janeiro de 2022. "

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Modifica o artigo 2º – denominação e quantitativo dos empregos criados no quadro cargos de provimento efetivos**, quantidade (02) dois, para (03) três – Assistente Administrativo da Lei Complementar nº 118 de 26 de Janeiro de 2022.**

§1° - O sub-quadro referido constitui-se de:

QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE PROPOSTA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIO-SEMANAL
10	10	Agente de Organização Escolar	08	40
01	01	Agente de Vigilância Sanitária	04	40
01	01	Almoxarife	09	30
01	01	Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão	01	30
02	03	Assistente Administrativo	06	40
04	04	Assistente Social	10	20
04	04	Atendente	03	40
03	03	Atendente Social	02	40
06	06	Auxiliar Administrativo	03	40
01	01	Auxiliar de Atividade Escolar	04	40
03	03	Auxiliar de Enfermagem	11	30
01	01	Auxiliar de Mecânico	04	40
02	02	Auxiliar em Saúde Bucal	01	30
02	02	Auxiliar de Serviços de Saúde	05	40
60	60	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40
01	01	Auxiliar Departamento Jurídico	15	20
01	01	Auxiliar do Setor Pessoal	11	30
02	02	Cirurgião Dentista	16	20
01	01	Contador	16	20
08	08	Coletor de Lixo	01	40
01	01	Coordenador Odontológico	10	20
05	05	Copeira	01	30
01	01	Cozinheiro	09	40
01	01	Encarregado do Setor de Obras	14	40
01	01	Encarregado do Setor de Saúde	14	40
01	01	Encarregado do Setor Pessoal	14	40
01	01	Encarregado no Setor de Notas/Empenho	14	40
01	01	Encarregado Setor de Compra	14	40
01	01	Encarregado Setor de Tributação	14	40
01	01	Encarregado Setor Transporte	14	40
03	03	Enfermeiro Padrão	16	40
01	01	Engenheiro Civil	16	20
02	02	Escriturário	01	40
01	01	Farmacêutica	11	10
01	01	Farmacêutica	12	30
01	01	Fiscal Geral	10	40
01	01	Fiscal Tributário	07	40
02	02	Fisioterapeuta	11	20

02	02	Fonoaudióloga	11	20
04	04	Guarda Noturno	02	40
14	14	Inspetor de Aluno	08	40
01	01	Instrutor de Musica	06	40
04	04	Jardineiro	02	40
01	01	Lançador	13	30
01	01	Médico Clinico Geral	18	30
01	01	Médico Ginecologista/Obstetrícia	17	25
01	01	Médico Pediatra	17	25
01	01	Médico Psiquiatra	14	10
10	10	Merendeira	01	40
01	01	Mestre de Obras	09	40
05	05	Monitor Escolar	01	40
30	30	Motorista	09	40
05	05	Motorista / Educação	09	40
01	01	Motorista Gabinete/Prefeito	11	30
02	02	Nutricionista	12	20
01	01	Oficial Administrativo	15	30
02	02	Oficial de Secretaria	08	40
01	01	Operador de Computador	09	30
03	03	Operador de Maquina	08	40
05	05	Pedreiro	06	40
02	02	Procurador Jurídico	17	20
03	03	Psicóloga	12	30
01	01	Químico	06	20
03	03	Recepcionista	12	40
06	06	Secretária	09	30
01	01	Secretario da Junta Serviço. Militar	09	30
04	04	Secretário de Escola	09	40
05	05	Servente de Pedreiro	01	40
02	02	Servidor de Cemitério	04	40
01	01	Técnico Agrícola	08	30
01	01	Técnico de Inseminação	10	40
01	01	Técnico de Segurança do Trabalho	09	40
02	02	Técnico Desportivo	09	20
13	13	Técnico em Enfermagem	11	30
01	01	Tesoureiro	16	30
01	01	Topógrafo	05	40
30	30	Trabalhador Braçal	01	40
03	03	Zelador	05	40

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3°- Este Projeto de Lei Complementar se tornará Lei e entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 19 de Abril de 2022**.**

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei Complementar N. º 129 de 19 de Abril de 2022 =
(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 014 de 14 de abril de 2022)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 013 de 19 de abril de 2022)

"Altera a Lei Complementar n. º 120 de 26 de janeiro de 2022, concedendo alteração de proventos dos

Conselheiros Tutelares do Município de Jeriquara/SP e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder alteração de proventos no valor de R$ 1.645,91 (mil seiscentos e quarenta e cinco e noventa e um centavos) aos Conselheiros Tutelares do Município de Jeriquara/SP.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Este Projeto de Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Lei Complementar de n. º 120 de 26.01.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 19 de abril de 2022.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei N. º 994 de 19 de Abril de 2022 =
(Referência ao Projeto de Lei n. º 020 de 13 de abril de 2022)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 021 de 19 de abril de 2022)

"Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – suplementar**, como especifica. "

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – suplementar,** nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R$ 64.046,45** (sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), a ser suplementada, se necessário for, para atender despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
01.02.00.00 - Poder Executivo
01.02.01.00 – Gabinete do Prefeito
01.02.02.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
034	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	28.244.0120.2.027	Manutenção do Bloco Gestão Suas	500.018	05	R$ 16.000,00
036	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	28.244.0120.2.027	Manutenção do Bloco Gestão Suas	500.018	05	R$ 48.046,45

TOTAL	**R$**	**64.046,45**

Artigo 2º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 968/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 942/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, em seus respectivos anexos.

Artigo 3º - O valor do **crédito adicional suplementar**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes de **Superávit Financeiro,** nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021**,** na conta nº 6085-2 do Banco do Brasil – Agência nº 6949-3 - Jeriquara BL PSB - FNAS

TOTAL	**R$**	**64.046,45**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 19 de Abril de 2022.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - UASG 986841 Processo nº. 020/2022.

Objeto:- O presente processo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de PNEUS, conforme Edital e anexos. Total de itens licitados: 66. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 19/04/2022 no Setor de Licitações sito na rua Jonas Alves Costa,559, centro, Jeriquara-SP, fone (16) 3134-8700, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelos sítios: www.jeriquara.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Rua Jonas Alves Costa, 559	Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito	Ismael Donizete Vieira Borges – Presidente
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO	Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito	Pedro Massino Neto – Vice-presidente
JERIQUARA/SP	Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Juridico	Áurea de Paula Costa Ribeiro – 1º Secretaria
www.jeriquara.sp.gov.br	Denner Manoel dos Reis – Juridico	Luiz Paulo Vaz Machado – 2º Secretario
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br	Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia	Carlos Roberto de Souza
Fone: (16) 3134-8700	Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação	Júlio Cézar Cintra Borges
CNPJ: 45.353.315/0001-50	Juliana Sarreta Lucindo – Saúde	Marcos Sebastião dos Santos
	Rosani Veiga de Oliveira – Social	Júlio César Rodrigues Pereira
		Luciana Maria Dias Bispo

NESTA EDIÇÃO:	Página
Leis	01 a 05
Aviso De Licitação	05
Expediente	05